Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS	;
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº824/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11821/2021.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Fundo Múnicipal de Assistencia Social FMAS
- 4- Exercício: 2020
- **5- Responsável:** Maria da Conceição Sampaio Moura (Ordenador de Despesa), Suzy Anne Zózimo Sabino de Araújo (Órdenador de Despesa)
- 6- Advogado: Não possui
- 7- Unidade Técnica: DICAMM
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 8123/2022-DIMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS . Exercício de 2020.

Regularidade com ressalvas. Recomendação. Quitação. Ciência. Determinação.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, sob as responsabilidades das Sras. Maria da Conceição Sampaio Moura (período de 01/01/2020 a 04/06/2020) e Suzy Anne Zózimo Sabino de Araújo (período de 04/06/2020 a 31/12/2020), com fulcro no art. 22, II, da Lei Estadual n. 2.423/96;
- **10.2. Recomendar** à atual gestão do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS a maior transparência no uso do dinheiro público quando aplicado nos programas sociais, informando quais os benefícios trazidos e quais são os critérios utilizados para escolha dos favorecidos;
- **10.3. Recomendar** à atual gestão do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS a renovação no sentido de realizar novas licitações e contratos que tenham como objeto o transporte e aluguel de veículos;
- 10.4. Recomendar à atual gestão do Fundo Municipal de Assistência Social -

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS				
Proc. Nº				
Fls. Nº				

TRIBUNAL DE CONTAS

### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº824/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

FMAS a elaboração de um indicador de eficiência, efetividade e eficácia ideal, contendo atributos capazes de capturar o efeito dos processos assistenciais desenvolvidos e gerar a segurança necessária que deveriam gerar;

- **10.5. Recomendar** ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas TCEAM que promova auditoria operacional nos Fundos Assistenciais, a fim de apurar o real impacto desses projetos para os assistidos.
- **10.6.** Dar quitação às contas sob as responsabilidades das Sras. Maria da Conceição Sampaio Moura e Suzy Anne Zózimo Sabino de Araújo, com fulcro no art. 24 da Lei nº 2.423/96-LO/TCE.
- 10.7. Dar ciência as Sras. Maria da Conceição Sampaio Moura, Suzy Anne Zózimo Sabino de Araújo e aos demais interessados;
- **10.8. Determinar** após cumprimento das medidas acima, o registro e o arquivamento dos autos, nos termos regimentais.
- 11- Ata: 15ª Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 9 de Maio de 2023
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidentenão votou), Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

## ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

### JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

Conselheiro Relator

## FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral